



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Tomada de Preços nº. 030/2022

Recorrente: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.325.870/0001-40

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba realizou, no dia 07 de outubro de 2022 às 11:00 (onze horas), licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 030/2022, para Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na implantação de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou recurso no prazo legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso, conforme item do edital descrito abaixo:

“13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, N° S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.”

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação dos Licitantes ocorreu em 28 de outubro de 2022 no Diário Oficial do Município e no dia 31 de outubro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba – FAMUP.

Portanto, no dia seguinte à última data de publicação, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos, conforme previsto no item 13.1 do edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** no dia 07 de novembro de 2022 encontra-se **TEMPESTIVO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

II - DO OCORRIDO

No dia 07 de outubro de 2022 às 11:00 (onze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel/PB no local no qual são realizadas todas as licitações, para realização da Tomada de Preços nº 030/2022, para abertura de envelopes de Habilitação e **análise por parte dos licitantes**.

No dia 27 de outubro de 2022 na sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa Isabel, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamentos das propostas de preços dos licitantes habilitados, obtendo o seguinte resultado:

Licitante vencedor: Licitante vencedora: RF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.041.869/0001-04. **Licitante com proposta Desclassificada:** CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40; REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - CNPJ: 29.578.882/0001-59; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00.

A **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação a desclassificação da sua proposta.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

1. A recorrente alega que sua proposta foi desclassificada por não apresentar a mídia digital (CD da proposta) no referido envelope.

DO PEDIDO

A Recorrente pede que esta comissão de licitação reforme sua decisão e torne sua proposta vencedora.

DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

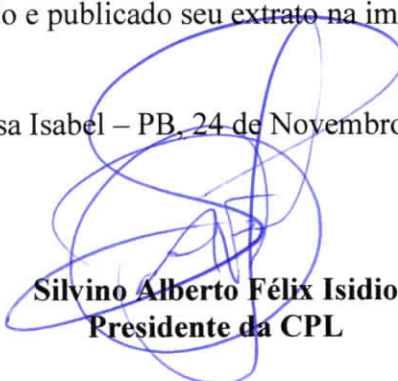
A empresa apresenta alguns acórdãos do TCE/PB referente a casos semelhantes ao ocorrido no certame e alega que é ilegal sua desclassificação.

RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL

Ao analisar o questionamento da recorrente, bem como os argumentos apresentados para reforma da decisão proferida, julgamos seu pedido **DEFERIDO**.

Declarada **VENCEDORA do certame** a empresa F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. O resultado da fase de proposta de preços será publicado na imprensa oficial. Maiores informações no endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, N° S/N, CEP: 58755-000, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Sala da CPL). Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão disponibilizados no portal de licitações do Município e publicado seu extrato na imprensa oficial.

Princesa Isabel – PB, 24 de Novembro de 2022


Silvano Alberto Félix Isídio
Presidente da CPL